



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente - CMDCA**

**PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO DO
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA DE IRATI/SC
PARA O PERÍODO DE 2017 A 2020**

Irati/SC, abril de 2017

1. Contextualização

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão colegiado, de composição paritária entre a representação Governamental e Não-Governamental, que integra o Sistema Municipal de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi instituída pela Lei Municipal nº 833/2014, alterada pela Lei nº 855/2015, sendo este é “um órgão colegiado, de composição paritária, de caráter permanente, deliberativo e controlador da política de promoção, defesa e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente”. Dentre suas competências está a deliberação sobre a Política Municipal de Promoção e Defesa de Direitos e a fiscalização da operacionalização do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

A representatividade social através dos Conselhos significa oportunidade para sociedade e poder público ampliar relações democráticas sobre o desenvolvimento de ações, controle e apontamento de qualidade dos serviços desenvolvidos. É um exercício significativo e relevante de cidadania, cuja qualificação é significativa pela condição de representação institucional dos integrantes do Colegiado. Através do espaço representativo, a sociedade pode buscar transparência na destinação de recursos, acompanhando a elaboração e execução do Orçamento Público.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA prevê no artigo 88 a Criação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. Esta norma consolida o que já prevê a Constituição Federativa sobre a abertura de espaços de controle e participação social. Uma conquista das lutas sociais que clamam por maior abertura e socialização do poder. Estes espaços de representação constituem-se em um dos espaços nos quais diferentes movimentos e a sociedade em geral pode acompanhar, contribuir e reivindicar as melhorias para a qualidade de vida da população.

A atuação do CMDCA deve se pautar pela construção do debate político e o compromisso de retorno à sociedade, considerando que o motivo maior de sua existência e atuação é a realidade da infância e da adolescência. Numa sociedade que se transforma permitindo tanto a percepção de possibilidades de desenvolvimento dos sujeitos, bem como de problemáticas contraditórias que requerem a intervenção do Estado, através das políticas públicas.

No caso do CMDCA, além das políticas destinadas a garantia de direitos da realidade da infância e adolescência, também compete a responsabilidade em gerir o FIA, fixar critérios de utilização destes recursos através da elaboração do Plano de Aplicação dos mesmos, competência esta prevista legalmente no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/90, Art. 260 § 2º.

Os recursos que podem ser movimentados pelo FIA tem por finalidade desenvolver ações de sustentação ao Sistema de Garantia de Direitos a ações de intervenção junto a infância e adolescência. O Plano de Ação e Aplicação estabelece os critérios para aplicação dos recursos, com base nas prioridades e demandas constatadas no município. Algumas premissas legais também são apontadas para serem contempladas na definição do Plano. A Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Lei nº 833/2014, alterada pela Lei Municipal nº 855/2015, estabelece que Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – A dotação consignada anualmente no Orçamento do Município para o FIA e, verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II – As transferências da União, do Estado para o FIA;

III – As doações de contribuintes do Imposto de Renda;

IV – As doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de Entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;

V – Produto das aplicações no mercado financeiro e, das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

VI – Multas originárias das infrações aos Arts. 245 a 258 da Lei 8069, de 13 de julho de 1990;

VII – Receitas advindas de convênio, acordos e contratos realizados com entidades governamentais e não-governamentais;

VIII – Outros recursos legalmente constituídos;

IX – Contribuições resultantes de campanhas de arrecadação de fundos;

X – Saldos positivos apurados em balanço e que serão transferidos para o exercício seguinte a crédito do FIA.

Compete ao Conselho Municipal fixar os critérios para utilização destes recursos, através de Metas e Ações a serem desenvolvidas nos anos de 2017 a 2020, para os quais foram definidos percentuais:

- **Capacitações: 70%**
- **Campanhas: 15%**
- **Divulgação/Visibilidade: 10%**
- **Controle Social: 5%**

O Plano de Ação e de Aplicação tem características de instrumento operacional do FIA a ser gerenciado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução do CONANDA nº 137/2010 – art. 9º III e IV. Operacional por considerarmos que as diretrizes e eixos que devem orientar as metas são elaborações resultantes do processo político e democrático das instâncias de participação e representação da Política Pública. A finalidade do Plano de Ação e de Aplicação é o fortalecimento de critérios objetivos para aplicação de recursos que recebe ou mesmo que podem ser captados, em consonância com as definições da Política.

Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irati, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 833/2014, alterada pela Lei Municipal nº 855/2015, os quais dispõem sobre suas competências quanto ao Fundo da Infância e Adolescência, vem tornar público seu Plano de Ação e Aplicação para o período de 2017 a 2020.

2. Processo de Elaboração do Plano

Ao considerarmos a função operacional do Plano de Ação e de Aplicação temos a dimensão da forma a ser estabelecida, já existe ponto de partida que são os referenciais debatidos e analisados no processo de participação social, não significando que sua sistematização é acabada e não necessitará atualização. As opções definidas pela construção política, dado através dos espaços de participação, são de caráter de construtivo e apontam as opções e resultados desejados. O Plano é estabelecido como instrumento de mediação com a realidade.

Estratégias consideradas para elaboração do Plano:

- Diretrizes legais previstas no ECA (citadas acima);
- Consulta ao Relatório das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Relatórios referente às demandas atendidas pelo Conselho Tutelar;
- Discussões nas reuniões do CMDCA;
- Demandas apresentadas pelos Conselheiros de Direitos;
- Estratégias para o fortalecimento e sustentabilidade do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a da constituição de Rede de Políticas Intersetoriais;
- Definição do processo de avaliação e dos indicadores a serem considerados em cada ação proposta.

Irati/SC, 27 de Abril de 2017.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3. Plano de Ação e de Aplicação para o período de 2017 a 2020

1.CAPACITAÇÃO

META 1	OBJETIVOS	AÇÃO	PRAZOS	RESPONSÁVEL	APLICAÇÃO 2017 R\$	APLICAÇÃO 2018 R\$	APLICAÇÃO 2019 R\$	APLICAÇÃO 2020 R\$
Capacitação contínua dos Conselheiros de Direitos e Tutelares	Instrumentalizar e capacitar Conselheiros de Direitos e Tutelares	Oficina de capacitação para o CMDCA e Conselho Tutelares CMDCA	2017 A 2020	CMDCA	18.700,00	16.500,00	17.600,00	19.250,00

META 2	OBJETIVOS	AÇÃO	PRAZOS	RESPONSÁVEL	APLICAÇÃO 2017 R\$	APLICAÇÃO 2018 R\$	APLICAÇÃO 2019 R\$	APLICAÇÃO 2020 R\$
Fomentar encontros de formação, capacitação, estudos, eventos, seminários, conferências fóruns a nível municipal, regional e estadual, estimulando a participação da rede de atendimento	Capacitar profissionais que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança do Município;	Capacitação da Rede de atendimento.	2017 A 2020	CMDCA Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde. CEDCA Governo do Estado Ministério Público	5.100,00	4.500,00	4.800,00	5.250,00

2. CAMPANHAS

META 1	OBJETIVOS	AÇÃO	PRAZOS	RESPONSÁVEL	APLICAÇÃO 2017 R\$	APLICAÇÃO 2018 R\$	APLICAÇÃO 2019 R\$	APLICAÇÃO 2020 R\$
Fomentar ações de proteção aos direitos da criança e do adolescente, articulado com o Sistema de Garantia de Direitos.	<p>Apoiar ações que fomentem o debate sobre práticas de atendimento, de assistência, prevenção e promoção da qualidade de vida.</p> <p>Fomentar, apoiar e realizar campanhas educativas sobre questões sociais que visem garantir os direitos de crianças e adolescentes</p>	<p>18 de Maio - Campanha Nacional contra a violência e exploração sexual infanto-juvenil;</p> <p>25 maio dia nacional de adoção.</p> <p>12 de junho - Dia Nacional/Mundial contra o Trabalho Infantil;</p> <p>24 de setembro - Campanha Estadual contra a violência e exploração sexual infanto-juvenil;</p>	2017 A 2020	CMDCA, CT, e Rede de Atendimento a Criança e ao Adolescente	5.100,00	4.500,00	4.800,00	5.250,00

3. DIVULGAÇÃO/VISIBILIDADE

META 1	OBJETIVOS	AÇÃO	PRAZOS	RESPONSÁVEL	APLICAÇÃO 2017 R\$	APLICAÇÃO 2018 R\$	APLICAÇÃO 2019 R\$	APLICAÇÃO 2020 R\$
Dar ampla visibilidade aos Serviços, programa, Projetos e Benefícios voltados para crianças, adolescentes e suas famílias.	Divulgar as ações existentes em todas as áreas, de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.	Material de divulgação dos Serviços, Programa, Projetos e benefícios oferecidos pela Rede de Atendimento - Governamental e Não Governamental.	2017 A 2020	CMDCA e Rede de atendimento Governamental e Não Governamental	3.400,00	3.000,00	3.200,00	3.500,00

4. CONTROLE SOCIAL

META 1	OBJETIVOS	AÇÃO	PRAZOS	RESPONSÁVEL	APLICAÇÃO 2017 R\$	APLICAÇÃO 2018 R\$	APLICAÇÃO 2019 R\$	APLICAÇÃO 2020 R\$
Fortalecer a participação do Controle Social no desenvolvimento da Política de atendimento a criança e ao adolescente.	Acompanhar o desenvolvimento das propostas da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (de 2012) e do Plano Plurianual para a Criança e Adolescente	Formar Comissão para acompanhamento da efetivação das propostas e deliberações	2017 A 2020	CMDCA	1.700,00	1.500,00	1.600,00	1.750,00